

Brodowski, 01 de junho de 2016.

## **CARTA CONVITE**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA E PATRIMONIAL.**

A Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, - ACAM Portinari - Organização Social de Cultura do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Locações, convida empresas para apresentar propostas. A proposta deverá ser entregue pelo correio ou pessoalmente até o dia 15/06/2016 às 18h00.

#### **I. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância, Segurança Pessoal Privada e Patrimonial desarmada, com ronda eletrônica.

#### **II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Convite pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite.

a. Fornecer 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem bom desempenho anterior fornecido pela Contratante com a indicação do objeto fornecido.

**2.2.** Não será admitida a participação de empresas:

- a. suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública; declaradas inidôneas;
- b. que possuam qualquer débito ou pendência junto à ACAM Portinari ou à Administração Pública;
- c. que estiverem sob regime de falência ou concordata.

#### **III. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**3.1.** A prestação dos serviços de vigilância, segurança pessoal privada e patrimonial nos locais determinados pela *CONTRATANTE*, que envolve a alocação pela *CONTRATADA*, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei



nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.º 8863 de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos n.º 89.056, de 24/11/83, e 1592, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 891, de 12/08/99, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28/08/2006.

**3.2.** Os serviços serão prestados nas dependências abaixo relacionadas:

- a)** Museu Casa de Portinari - Praça Candido Portinari, 298 – Brodowski SP;
- b)** Administrativo – Museu Casa de Portinari - Praça Candido Portinari, 371 – Brodowski SP;
- c)** Capela Santo Antonio – Praça Candido Portinari, S/N – Brodowski SP;
- d)** Museu Índia Vanuíre - Rua Coroados, 521- Tupã SP;
- e)** Museu Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro e Alojamentos – Avenida Dr. Luis Arrobas Martins, 1800 – Campos do Jordão SP;

**3.3.** Os serviços de vigilância envolvem a salvaguarda dos bens materiais, dos acervos, dos visitantes e as rondas permanentes nos pavimentos, corredores, nas salas, áreas internas, externas, calçadas e a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias), equipamentos, móveis e utensílios disponibilizados na *CONTRATANTE*.

**3.4.** A *CONTRATADA* disponibilizará vigilantes em postos fixos e postos rodantes, durante a semana de segunda a sexta e também prestados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**3.5.** A *CONTRATADA* disponibilizará vigilantes para cobertura dos postos fixos e quando solicitado, deverá aumentar ou reduzir os postos de vigilância, o que ocorrerá de acordo com os eventos programados para o local.

**3.6.** A carga horária máxima diária dos vigilantes será de 12 (doze) horas/homem/dia, entretanto, a *CONTRATANTE* poderá solicitar postos com jornadas inferiores.

**3.7.** As solicitações não serão inferiores a 02 (duas) horas diárias. E os pagamentos serão efetuados de acordo com as horas utilizadas.

**3.8.** A *CONTRATANTE* exigirá, de acordo com o posto de serviço, que os vigilantes estejam devidamente uniformizados, composto de Calça, Camisa, Sapatos e Meias combinando, além de gravata e cinto, para o Vigilante e terno completo para o Vigilante/ Agente de Segurança Pessoal Privada; É de responsabilidade da *CONTRATADA* a substituição de itens do uniforme dos vigilantes, sempre que necessário, ou solicitado pela *CONTRATANTE*, visando a manutenção do bom estado de conservação e apresentação dos mesmos.



**3.9.** Os serviços de segurança e vigilância serão prestados com vigilantes desarmados.

**3.10.** A segurança e as rondas deverão ser efetuadas com vigilantes a pé, desarmados de modo a garantir a integridade dos funcionários, dos visitantes, das áreas e dos bens disponibilizados, bem como controlar o acesso de pessoas e equipamentos às diversas áreas da *CONTRATANTE*.

**3.11.** A *CONTRATADA* deverá atender as solicitações da *CONTRATANTE* na quantidade necessária de vigilantes conforme Anexo 1 – Número de Postos / Horário / Frequência, desta Carta Convite.

**3.12.** A *CONTRATADA* deverá disponibilizar bastão de ronda eletrônica e rádio HT como meio de comunicação entre os vigilantes durante a execução dos trabalhos, e um aparelho celular para contato com a Empresa e com o *CONTRATANTE* em casos emergenciais.

**3.12.1.** Para o Museu Felícia Leirner disponibilizar binóculos.

#### **IV. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá vigência de 01/07/2016 a 30/06/2018. E poderá ser renovado caso haja interesse de ambas as partes.

#### **V. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas serão analisadas de acordo com o critério de melhor custo x benefício, respectivamente, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Locações da Organização Social de Cultura. A proposta deverá discriminar os itens orçamentários, com seus respectivos valores individuais e o valor global.

**5.2.** A análise das propostas será feita pela Comissão de Avaliação da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari.

#### **VI. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Além da proposta financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a.** Registro Comercial ou Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- b.** Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c.** Autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Justiça nos termos do inciso X, artigo 20 da Lei Federal Nº 7.102/83, com as alterações



introduzidas pelas Leis Federais Nº 8.863/94 e Nº 9.017/95, e regulamentada pelo artigo 32, parágrafo 7º, do Decreto Federal Nº 89.056/83, alterado pelo artigo 1º do Decreto Federal Nº 1.592/95e, ainda, conforme Portaria Nº 387, de 28/08/06 do departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça (DPF/MJ);

**d.** Certificado de Segurança atualizado, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

**e.** Apresentar prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho/DRT, através dos recibos do cadastro Geral de Emprego e Desemprego – CAGED, relativos aos últimos 06 (seis) meses, conforme Lei nº 4.923/65, abrangendo Matriz e Filiais desde que tenha havido movimentação de pessoal;

## **VII. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As empresas interessadas em participar deverão realizar visita técnica, até o dia 10/06/2016, a fim de conhecimento dos locais, instalações e as necessidades do fornecimento dos serviços e deverão ser agendados nos contatos abaixo:

**a.** Museu Casa de Portinari - (16) 3664.4284 com Cristiane Maria Patrici – Gerente Geral;

**b.** Museu Índia Vanuíre – (14) 3491.2333 com Tamimi D. Rayes Borsatto - Gerente;

**c.** Museu Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro e Alojamentos – (12) 3662.6000 com Marina Falsetti - Gerente;

**7.2.** Prazo de Execução: 01/07/2016 a 30/06/2018.

**7.3.** Condições de Pagamento:

a. A *CONTRATADA* terá seu pagamento efetuado através de apresentação das faturas (nota fiscais), após cada período mensal de prestação de serviços;

b. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

c. O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da *CONTRATADA*, dos comprovantes de quitação dos pagamentos das contribuições devidas à Previdência Social INSS, relativas ao período de execução dos serviços, e do comprovante de recolhimento do FGTS, dos profissionais que atuaram na prestação do serviço, bem como da comprovação do pagamento do pessoal alocado na contratação, objeto desta carta convite;



- d. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, materiais, impressos, transporte, alimentação e etc.;
- e. As faturas correspondentes serão pagas até 5 (cinco) dias úteis após sua entrega e verificação pela área administrativa da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari;
- f. Não aceitaremos cobranças através de Factores.

## **7.4. DOCUMENTAÇÃO**

**7.4.1.** Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Locações da Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato;

- I - Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- II - Cópia dos três últimos balanços;
- III - Certidões públicas de inexistência de débito:
  - a- Municipais;
  - b- Certidão negativa de débito do INSS;
  - c- Certidão de regularidade do FGTS;
- IV - Certidões forenses:
  - a- Certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;
  - b- Certidões da Justiça Comum de distribuições, executivos fiscais, falência e concordata;
- V - Cópias CPF, RG e Comprovante de Residência dos Responsáveis pela Empresa.

**7.5.** A proposta financeira e a Documentação Técnica deverão ser entregues pelo correio ou pessoalmente dentro de um envelope lacrado e assinado até o dia 15/06/2016 às 18h00 na Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, na Rua Floriano Peixoto, 490 – Centro – Brodowski/SP – CEP 14.340-000.

**7.6.** Os envelopes serão abertos no dia 16 de junho de 2016.

**7.7.** Os serviços serão prestados a partir de 01 de julho de 2016.

**7.8.** Caso haja aprovação da proposta enviada, ressaltamos que a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos, com a execução dos serviços nos Museus relacionados no Item 2.2 acima.

**7.9.** É reservada a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari o direito de contratar apenas parte dos serviços licitados, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.



**7.10.** O nome da empresa vencedora será publicado no site [www.acamporinari.org](http://www.acamporinari.org) no dia 17/06/2016 a partir das 17h.



---

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI  
Angelica Policeno Fabbri  
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo  
Diretor Administrativo/Financeiro



**CARTA CONVITE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA  
PESSOAL PRIVADA E PATRIMONIAL.**

**ANEXO I – Nº DE POSTOS/ HORÁRIOS / FREQUÊNCIA**

**Museu Casa de Portinari**

Praça Candido Portinari, 298.

Área Administrativa: Praça Candido Portinari, 386

Igreja Santo Antonio: Praça Candido Portinari, S/N

Cidade Brodowski – SP

- 01 (um) posto 24 horas diárias – Vigilante: Categoria VSPP – Segunda feira a Domingo; (escala 12x36). Com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.
- 01 (um) posto diurno – Vigilante: Categoria VSPP – Terça feira a Domingo; (escala 6x1). Com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

**Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre**

Rua Coroados, 521.

Cidade Tupã – SP

- 01 (um) posto de vigilante 24H (escala 12x36). Com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

**Museu Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro e Alojamentos**

Avenida Dr. Luis Arrobas Martins, 1800.

Alojamentos: Avenida Dr. Luis Arrobas Martins, 1600.

Cidade Campos do Jordão SP

- 01 (um) posto de vigilante 24H (escala 12x36). Com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

